LEI Nº 2780/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R$ 1.631.200,00.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R$ 1.631.200,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.
Art. 3º Ficam alteradas a Lei n° 2.610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei n° 2.611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos IV e V.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2780/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.1.110 GAB - Desenvolvimento de Estudos e Projetos	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.631.200,00
		TOTAL	1.631.200,00

ANEXO II DA LEI Nº 2780/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receita Corrente								1.631.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Corrente							1.631.200,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						1.631.200,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					1.631.200,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Producao de Petroleo				1.631.200,00				
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira Petroleo Lei 7.990/89			1.631.200,00					
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	1.704.0104	1.631.200,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2780/2022

Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	1.704.0104	75.918.650,00	77.774.441,72	1.855.791,72	1.631.200,00

ANEXO IV DA LEI Nº 2780/2022

Desenvolvimento de Estudos e Projetos

Codificação: 04.122.0001.1.110 **Unidade Executora:** GAB
Fonte de Financiamento: Fiscal **Tipo de Ação:** Projeto
Recurso Vinculado: ■ **Recurso Não Vinculado:** ☐

Finalidade: Promover a contratação de empresa para a realização de estudos, projetos, consultorias e/ou auditorias que apoiem e orientem os gestores nas tomadas de decisões e nas soluções de problemas complexos em que se necessite de expertise, revertendo os resultados em melhoria e aumento dos serviços prestados a comunidade e ampliação da infraestrutura para o municipio.

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R$
2022	1	Unidade	Estudos / Projetos Realizados	2022	1.631.200,00
2023	1			2023	1.631.200,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO V DA LEI Nº 2780/2022

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Desenvolvimento de Estudos e Projetos	
Codificação: 04.122.0001.1.110	**Unidade Executora:** GAB
Produto: Estudos / Projetos Realizados	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Promover a contratação de empresa para a realização de estudos, projetos, consultorias e/ou auditorias que apoiem e orientem os gestores nas tomadas de decisões e nas soluções de problemas complexos em que se necessite de expertise, revertendo os resultados em melhoria e aumento dos serviços prestados a comunidade e ampliação da infraestrutura para o municipio.	

LEI Nº 2781/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$ 60.810.303,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R$ 60.810.303,68 (sessenta milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2781/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003			
SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0073	3.3.90.47.00 - 1.704.0150	1.900.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	2382	3.3.90.08.00 - 1.704.0150	7.034.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	2383	3.3.90.46.00 - 1.704.0150	4.628.000,00
	2384	3.3.90.49.00 - 1.704.0150	4.132.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.573.0000	12.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	10.470.102,19
RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00
		TOTAL	**60.810.303,68**